



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Processo Administrativo nº 23205.006963/2024-00

TERMO ADITIVO Nº 030/SUADM/PROAD/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 4 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.453.004/0001-86, sediada na Rua Tapajós, nº 62-D, Bairro Universitário, CEP: 89.814-350, na cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Administradora, Sra. **JANETE TERESINHA VENGNOVICZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.006963/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. A prorrogação do prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2026 até 28/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O reajuste do valor da Cesta de Produtos, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de junho de 2025 a maio de 2026. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **4,7249%**.

1.1.3. O reajuste do valor do Aluguel, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado de junho de 2025 a maio de 2026. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **1,9501%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da Cesta de Produtos passa de R\$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 101,47 (cento e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme tabela a seguir:

CESTA DE PRODUTOS			
Item	Produto	Especificação	Valor Unitário
01	Café preto	200ml	R\$ 5,80
02	Café com leite integral	200ml	R\$ 5,80
03	Café com leite zero lactose	200ml	R\$ 5,80
04	Chá	200ml	R\$ 3,92
05	Água com gás	Embalagem com 500ml	R\$ 3,75
06	Água sem gás	Embalagem com 500ml	R\$ 3,75
07	Suco de fruta natural ou polpa	300ml, no mínimo 3 sabores	R\$ 10,50
08	logurte	Embalagem de, no mínimo, 170g. Oferecer, pelo menos dois sabores	R\$ 5,15
09	Misto quente	Pão de forma tradicional (50g), presunto (20g) e queijo (20g)	R\$ 6,00
10	Sanduíche de presunto	Pão branco (50g), presunto (20g), queijo (20g), tomate (25g) e alface (15g)	R\$ 7,00
11	Sanduíche natural de frango	Pão integral (50g), recheio a base de frango desfiado (mínimo 40g de frango), cenoura ralada (5g) e alface (15g)	R\$ 8,75
12	Pastel frito	Pastel com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/frango)	R\$ 8,00
13	Pastel assado	Massa assada com recheio à base de carne moída e/ou frango (mínimo 60g de carne/ frango)	R\$ 9,25
14	Pão de queijo	No mínimo 80g	R\$ 5,25
15	Salada de frutas	Embalagem de 300ml com, no mínimo, 4 frutas e sem açúcar	R\$ 8,75
16	Bolo simples	Fatia de, no mínimo, 100g, com ou sem cobertura	R\$ 4,00
TOTAL DA CESTA DE PRODUTOS			R\$ 101,47

2.2. O valor do metro quadrado passa de R\$ 24,30/m² (vinte e quatro reais e trinta centavos por metro quadrado) para **R\$ 24,77/m² (vinte e quatro reais e setenta e sete centavos por metro quadrado)**.

2.3. O valor mensal do aluguel passa de R\$ 1.778,76 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 1.813,16 (um mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)**, correspondente a área atual destinada à cantina, acrescido do valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica, recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitida em nome da CONCESSIONÁRIA, perfazendo o valor total anual de **R\$ 21.757,92 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29/07/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Chapecó/SC, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**
Data: 02/07/2026 09:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
 **JANETE TERESINHA WENGENOVICZ**
Data: 01/07/2026 12:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RIVA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
Janete Teresinha Vengenovicz
Administradora